



## **OFÍCIO VEREADOR Nº 891/2021**

São Roque, 30 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimenta-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência junto aos setores competentes da Prefeitura Municipal, no sentido de que seja **exigido, a partir das 8 horas do dia 1º de abril, quinta-feira, teste negativo para Covid-19 do tipo RT-PCR de todos os visitantes** que pretendam ingressar em nossa cidade com no máximo 48 horas antes da chegada ao nosso Município.

A presente medida visa proteger a população São-roquense, tendo me vista que nos feriados a tendência é que muitas pessoas da capital do Estado e de outros Municípios dirijam-se a São Roque, já que nosso Município é uma Estância Turística e possui uma grande quantidade de chácaras e sítios de veraneio.

A situação é extremamente grave e requer medidas enérgicas por parte do Poder Público, já que o sistema de saúde se encontra em colapso por conta da ocupação máxima dos leitos de enfermaria e UTI, e a circulação de pessoas precisa ser diminuída, evitando a proliferação do vírus e seu consequente contágio.

Uma sugestão alternativa seria a Prefeitura **realizar, nas entradas da cidade, a testagem dos visitantes através dos testes rápidos**, minimizando a possibilidade de pessoas contaminadas com a COVID-19 circularem pelo Município de São Roque nesses dias de feriado.

Tanto a exigência de testes, quanto a realização de testes rápidos para COVID-19, são medidas que vem sendo utilizadas por outros Municípios no enfretamento da pandemia, na tentativa de diminuir a

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

circulação de pessoas que eventualmente carreguem e espalhem o vírus, tornando o problema, que já é crítico, ainda pior.

Ficariam desobrigados de apresentar os testes negativos para COVID-19 os moradores de São Roque, os prestadores de serviços essenciais (que comprovem que estão atuando na função) e as pessoas que já receberam a segunda dose da vacina.

Para as pessoas residentes em nosso Município seria necessário comprovar o fato mediante a apresentação comprovante de endereço, comprovante de matrícula dos filhos na rede pública ou privada, contrato de locação, carnê de IPTU ou título de eleitor.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSР 30/03/2021 - 15:26 3791/2021 /cmj-